



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS

ATA DA 73ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS

Aos sete dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois, às 14h30min, reuniram-se, por videoconferência realizada pelo aplicativo LifeSize, a Excelentíssima Desembargadora Dra. Ivete Caldas Silva Freitas Muniz, Presidente do Conselho Superior dos Juizados Especiais da Bahia, o Excelentíssimo Desembargador Dr. Raimundo Sérgio Sales Cafezeiro, na qualidade de Primeiro Suplente, o Excelentíssimo Desembargador Dr. Paulo Alberto Nunes Chenaud, e o Magistrado da 5ª Turma Recursal do Sistema dos Juizados Especiais da Comarca de Salvador, Dr. Rosalvo Augusto Vieira da Silva, para a realização da 73ª Sessão Ordinária do Conselho Superior dos Juizados Especiais do Estado da Bahia, cuja pauta foi previamente publicada no DJE nº 3071. Havendo quórum regimental, às 14h34min, a Excelentíssima Desembargadora Presidente do Conselho Superior dos Juizados Especiais, Dra. Ivete Caldas Silva Freitas Muniz, declarou aberta a Sessão. Encerradas as considerações iniciais, a Excelentíssima Desembargadora Presidente solicitou que o Desembargador Dr. Paulo Alberto Nunes Chenaud, na qualidade de Coordenador dos Juizados Especiais designado pelo Decreto Judiciário nº 71/2022, apresentasse relatório dos processos pautados. Antes de explicitar os itens constantes da pauta, o Desembargador Dr. Paulo Alberto Nunes Chenaud, solicitou à Desembargadora Presidente que o Magistrado Dr. Rosalvo Augusto Vieira da Silva realizasse considerações. Dada a palavra ao Magistrado Dr. Rosalvo Augusto Vieira da Silva, foi dito que após a elaboração de um mapeamento estatístico nacional, o Supremo Tribunal Federal constatou que, cem por cento dos recursos recebidos através das Turmas Recursais do Sistema dos Juizados Especiais da Bahia são inaptos, sendo que, noventa e nove por cento o são, ante a existência de agravo contra decisão que tem, como base, a sistemática da repercussão geral. Assim, revela-se de extrema importância a regulamentação da Turma de Admissibilidade de



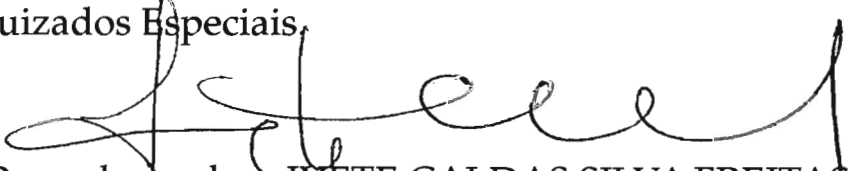
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS


Recurso Extraordinário dos Juizados Especiais. Retornada a palavra ao Desembargador Dr. Paulo Alberto Nunes Chenaud, deu-se início à análise dos processos pautados. **Item 1. Expediente Administrativo nº TJ-OFI-2022/02311** - Assunto: Alteração do Regimento Interno das Turmas Recursais e regulamentação da Turma de Admissibilidade de Recursos Extraordinários. O Desembargador Coordenador, Dr. Paulo Alberto Nunes Chenaud apresentou breve exposição de motivos da proposta de alteração da normativa *supra* citada e procedeu à leitura do inteiro teor da proposta. Após discussões e esclarecimentos de todos os artigos, a Desembargadora Presidente, Dra. Ivete Caldas Silva Freitas Muniz, colheu manifestação nominal dos presentes, proclamando a decisão unânime de alteração do Regimento Interno das Turmas Recursais e regulamentação da Turma de Admissibilidade de Recursos Extraordinários, na forma proposta. **Item 2. Expediente Administrativo nº TJ-ADM-2021/58049** – Assunto: Pedido formulado pelo Servidor ORLANDO CARVALHO DOS SANTOS, Técnico Judiciário, de remoção por motivo de saúde, da Vara do Sistema dos Juizados Especiais da Comarca de Gandu (lotação de origem) para a Comarca de Santo Antônio de Jesus (lotação de destino). Por solicitação da Excelentíssima Desembargadora Presidente, o Desembargador Coordenador, Dr. Paulo Alberto Nunes Chenaud, apresentou breve relatório do processo, com parecer da COJE pelo indeferimento do pedido de remoção do Servidor, tendo em vista a existência de profissionais de saúde que promovem atendimentos particulares no município de Gandu, de modo que, a cobertura dos atendimentos médicos indispensáveis ao tratamento do Servidor poderá ser diligenciada administrativa ou judicialmente junto ao plano de saúde a que é filiado. Salientou, ainda que, conforme o Parecer Médico Pericial nº 013/2022 – JMO, tendo em vista o caráter temporário da mudança de domicílio, restam ausentes as causas autorizadas da movimentação pretendida. Ademais, repisou que o Magistrado da Vara do Sistema dos Juizados Especiais da Comarca de Gandu se opôs ao requerimento, vez que o déficit de servidores pode




PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS

acarretar prejuízos à prestação jurisdicional. Após esclarecimentos, a Desembargadora Presidente, Dra. Ivete Caldas Silva Freitas Muniz, colheu manifestação nominal dos presentes, proclamando a decisão unânime do Conselho Superior dos Juizados Especiais pelo acolhimento do opinativo da Coordenação dos Juizados ora apresentado, por seus próprios fundamentos. Nada mais havendo, às 16:00 horas, a Excelentíssima Senhora Presidente, Desembargadora Dra. Ivete Caldas Silva Freitas Muniz, agradeceu a presença de todos e encerrou a 73ª Sessão Ordinária do Conselho Superior dos Juizados Especiais. Nada mais tendo sido tratado, _____ Caroline Dantas Godeiro de Araujo, Secretária "ad hoc", encerrou a presente ata devidamente assinada pelos Desembargadores integrantes do Conselho Superior dos Juizados Especiais.


Desembargadora IVETE CALDAS SILVA FREITAS MUNIZ
Presidente do Conselho Superior dos Juizados Especiais


Desembargador PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Conselho Superior dos Juizados Especiais
Desembargador Coordenador dos Juizados Especiais


Desembargador RAIMUNDO SÉRGIO SALES CAFEZEIRO
Conselho Superior dos Juizados Especiais - Suplente